LEI MUNICIPAL N° 2.386, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com o 3° Jantar Ecológico, dentro das comemorações do 47° Aniversário de Emancipação Politica de Nova Bassano, constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal n° 2.370, de 21 de janeiro de 2011.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1°. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com o 3° Jantar Ecológico, dentro das comemorações do 47° Aniversário de Emancipação Política de Nova Bassano, constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal n° 2.370, de 21 de janeiro de 2011.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na execução do Evento citado no artigo 1° até o montante de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). conforme especificações abaixo:
1)- contratação do grupo musical, até R$ 3.500,00
2)- Material de divulgação (cartazes, convites, adesivos, ingressos, carro de som, faixa, rádio), até.... R$ 2.000,00
3) despesas com segurança, até R$ 600,00
4)- Material para decoração, até R$ 1.500,00
5)- Registro fotográfico, até R$ 300,00
Total de gastos previstos, até o montante de R$ 7 900,00

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
13.392.0014.2.232- Divulgar e promover Eventos Culturais
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.30.15.00- Material para Festividades e Homenagens
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros — P. Jurídica
3.3.90.39.59.00- Serviço de Áudio, Vídeo e Foto 3.3.90.39.63.00- Serviços Gráficos
3.3.90.39.77.00- Vigilância Ostensiva.
3.3.90.39.99.07- Serviços Culturais

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e onze.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ADAGIR RANZAN
Sec. Municipal da Administração